

**CONTRATO DE DEPÓSITO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CARDIOLÓGICA
"TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA 24 HORAS"**

DADOS DA PRESTADORA	Contrato Nº:
---------------------	--------------

TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICO LTDA - TELECÁRDIO Endereço: Av. Paulo VI, 2.068 - Sumaré - São Paulo - SP CEP: 01262-010 - Brasil Fone: 11 3868-0613 – CELULAR 11 96539-7786 (oi) FAX: 11 3868-0617 CNPJ: 73.193.211/0001-61 - Inscr. Estadual: Isento - Inscr. CREMESP: 20799	
---	---

DADOS DO (A) TOMADOR (A)

Cliente: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ILHA BELA.**

Usuário: O MESMO	Atividade: HOSPITAL.
-------------------------	-----------------------------

Endereço: **RUA: PADRE BRONISLAU CHERECK, 15**

Bairro: CENTRO	CEP: 11.630-000	Cidade: ILHA BELA	UF: SP
-----------------------	------------------------	--------------------------	---------------

DDD: 12	Telefones: 3896-9221/9228/5766	Telefones: 9179-2589.
----------------	---------------------------------------	------------------------------

CNPJ: 50.320.605/0001-38	Inscrição Est. /	E-Mail: dpf.saude@ilhabela.sp.gov.br
---------------------------------	------------------	---

DADOS DO ELETROCARDIOGRAFO TEB.

Para efeito de ressarcimento a TELEVIDA somente nos casos de perda, furto ou extravio do Monitor, o valor ora concedido em depósito é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Monitor TEB	Forma de envio do ECG	WEB	Código do Usuário:	3586-D.
--------------------	-----------------------	------------	--------------------	----------------

PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O Prazo de Duração deste contrato é de **12 (Doze) meses**; prorrogando-se automaticamente por prazo indeterminado: exceto em caso de notificação prévia, de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Em caso de prorrogação automática a mensalidade será corrigida anualmente e automaticamente pelo índice IGPM/FGV.

VALORES DOS SERVIÇOS TELEVIDA

Valor Total do Contrato (referente as 12 parcelas): R\$	R\$ 6.600,00(Seis mil e seiscentos reais).
---	--

Valor Unitário por exames Excedentes: R\$ 11,00	Quantidade de exames: 50 exames ECG s por mês
--	--


CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Plano Mensal	Total de Parcelas	12 parcelas iguais	Boleto Bancário	x	Situação: NOVO
---------------------	-------------------	---------------------------	-----------------	----------	-----------------------

Valor da Mensalidade: R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)	Data de Início: 01/06/2016	1º Vencimento: 10/07/2016.
--	-----------------------------------	-----------------------------------

Taxa Única de Adesão: ISENTA	Os demais Vencimentos serão todo dia 10 (DEZ) do mês subsequente.
-------------------------------------	--

Nota: (*) Em caso de Atraso será cobrado Multa de 2%, mais correção de 0,34% ao dia.
 - O acesso a nossos serviços poderá ser bloqueado.
 - O equipamento deverá ser devolvido (com frete pago pelo tomador) medidas judiciais cabíveis serão tomadas.
 - A não aplicação de nenhuma ou parte das medidas acima, em qualquer ocasião, não constitui renúncia ao direito de aplicá-las pela TELEVIDA.

 Autorizo o envio de um Aparelho TEB ECG PC. Registro Anvisa: 102.656.900.26.

S. PAULO, 19.05.2016	Assinatura do Responsável:
	De Acordo do Tomador (a): 

Divisão Comercial: CRISTIANE A.	MONICA KURACHINA - CPF: 060.206.488-00.
---------------------------------	--

B.

CENTRALTELECÁRDIO 24 HORAS - CONTRATO DE DEPOSITO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CARDIOLÓGICA .

Por este instrumento particular de contrato, de um lado **TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICO LTDA** devidamente representada, doravante denominado PRESTADORA, e de outro lado TOMADOR(a) qualificado no anverso do presente contrato, doravante denominado (a) TOMADOR(a), tem de pleno e comum acordo, convencionado celebrar o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas, termos e condições.

A - OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA

1 - A PRESTADORA obriga-se a prestar o serviço especial de eletrocardiograma via celular ao (a) TOMADOR(a), durante 24 horas do dia, prazo previsto no anverso deste contrato, durante o qual o (a) TOMADOR(a) terá o direito de realizar o número de exames de eletrocardiograma estipulado no anverso do contrato, ou seja **50 (CINQUENTA)** exames ECGs por mês. Será cobrado o valor adicional de **R\$ 11,00 (ONZE REAIS)** por ECG (eletrocardiograma), que venha a exceder ao número de exames inclusos neste contrato.

Parágrafo Primeiro: Período de vigência do contrato com **início 01/06/2016 e término 01/06/2017**. O Presente contrato prorroga-se automaticamente por prazo indeterminado, após **01/06/2017**, exceto em caso de notificação prévia, de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, em caso de prorrogação automática a mensalidade será corrigida anualmente e automaticamente pelo índice IGPM/FGV.

2 - O objeto deste contrato consiste na recepção via WEB de exames de Eletrocardiogramas, análises e emissão dos laudos do traçado Eletrocardiograma recebido via WEB, mediante estrutura denominada (CENTRAL TELECÁRDIO 24 HORAS), instalada no estabelecimento da CONTRATADA, mediante transmissão pelo e-mail e via WEB do CONTRATANTE.

- FIO TERRA.
- CABO DE PACIENTE.
- CABO INTERFACE USB.
- JOGOS DE ELETRODOS DE MEMBRO TIPO "CLIP".
- ELETRODOS PRECORDIAIS " TIPO VENTOSA"
- MANUAL DE OPERAÇÃO DO PROGRAMA TEB.
- MANUAL DE INSTALAÇÃO E INFORMAÇÕES BÁSICAS.
- SUPORTE DE PAREDE.
- CD DE INSTALAÇÃO

3 - A partir da data de entrega do APARELHO TEB ECG PC e durante a vigência deste contrato, a PRESTADORA, se obriga a prestar ao referido APARELHO TEB ECG PC, a devida manutenção e assistência técnica, desde que seu uso seja feito dentro das condições técnicas a que se destina.

Parágrafo Primeiro: **Em caso de troca e ou substituição do APARELHO TEB ECG PC, independente da causa, a PRESTADORA deverá enviar o aparelho pelo correio em até 7 (sete) dias úteis, a partir da data de recebimento do Monitor com problemas do TOMADOR(a).**

Parágrafo Segundo: Não será feita a troca ou substituição do APARELHO TEB ECG PC para o TOMADOR (a) que estiver inadimplente com as mensalidades e ou com o pagamento dos exames excedentes.

Parágrafo Terceiro: Em caso do TOMADOR (a) não enviar o APARELHO TEB ECG PC dentro do prazo determinado no caput desta cláusula, os dias de atraso serão abonados pro rata.

4 - A assessoria cardiológica, objeto deste contrato, consiste em captação e registro de exames de eletrocardiograma, análises e orientação por intermédio da central computadorizada (CENTRAL TELECÁRDIO - 24 HORAS), instalada no estabelecimento da PRESTADORA, mediante transmissão por via do aparelho celular utilizado pelo (a) TOMADOR(a).

Parágrafo Primeiro: Itens necessários para transmissão do traçado de ECG: WEB.

Parágrafo Segundo: Após a leitura e análise do exame de eletrocardiograma captado e registrado na Central Computadorizada, a PRESTADORA fornecerá o seu resultado ao (à) TOMADOR(a) e, quando necessário ao clínico responsável por ele indicado.

Parágrafo Terceiro: Respeitados a ética e os sigilos profissionais, a PRESTADORA, desde já, fica autorizada a efetuar a gravação da conversação que houver entre o (a) TOMADOR(a) e a PRESTADORA, por intermédio do médico clínico

atendente, durante o tempo de realização da assessoria cardiológica (Resolução do Conselho Federal de Medicina Nº 1.718/2004 - Art. 1º - Parágrafo único).

Parágrafo Quarto: Os referidos exames de ECGs (eletrocardiogramas) somente poderão ser transmitidos através da WEB.

Parágrafo Quinto: Os referidos exames de ECGs (eletrocardiogramas) somente poderão ser realizados em pessoas a partir de 12 (doze) anos e com peso mínimo de 40 KG (quarenta quilos).

B - OBRIGAÇÕES DO TOMADOR

1 - O TOMADOR recebe o APARELHO TEB ECG PC, assumindo o encargo de fiel depositário, obrigando-se a devolvê-lo à PRESTADORA, quando encerrada a relação contratual; ciente das penalidades pelo não cumprimento de tal obrigação além das sanções cíveis acrescidas daquelas previstas no artigo 168 do código penal.

2 - A partir do recebimento do monitor pelo TOMADOR fica a PRESTADORA responsável pelo treinamento e orientações de uso do mesmo.

3 - Fica o TOMADOR responsável por fornecer a PRESTADORA por escrito ou por email o(s) nome(s) da(s) pessoa(s) a serem treinada(s) que recebera(ão) certificado assinado pela PRESTADORA E PELA CONTRATADA.

4 - Fica O TOMADOR obrigado a informar qualquer mudança de pessoa responsável pela execução dos exames a fim do substituto também receber treinamento por parte da PRESTADORA.

5 - Pela prestação do serviço a que se obrigou a PRESTADORA nas cláusulas anteriores, o (a) TOMADOR (a) pagará a PRESTADORA às taxas estipuladas no anverso deste instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro: Na implantação do Sistema Telecárdio por parte do CONTRATANTE, no **Plano Mensal** previsto neste contrato, os exames não serão cumulativos e deverão ser realizados dentro do mês.

Parágrafo Segundo: O pagamento da mensalidade independe da realização ou não dos exames de ECG^S do período.

Parágrafo Terceiro: A falta de pagamento no seu respectivo vencimento acarretará o bloqueio automático da prestação de serviços até o adimplemento.

Parágrafo Quinto: Os eletrocardiogramas gravados pelo contratante deverão ser enviados no mesmo dia da execução do exame para não correr o risco de fornecermos exame desatualizado ou com alterações significativas que deveriam ter sido reportadas no dia do atendimento.

6 - O (a) TOMADOR (a) obriga-se a utilizar o APARELHO TEB ECG PC, com o devido cuidado e com as cautelas indispensáveis, bem como mantê-lo em uso normal e conforme as instruções fornecidas pela PRESTADORA.

Parágrafo Primeiro: Caso ocorra algum defeito ou dano ao APARELHO TEB ECG PC, por uso inadequado ou acidente de qualquer ordem, o (a) TOMADOR (a) obriga-se a pagar à PRESTADORA o custo estipulado no anverso deste instrumento contratual.

Parágrafo Segundo: Em caso de furto, roubo, perda ou inutilização total do APARELHO TEB ECG PC, o (a) TOMADOR(a) indenizará a PRESTADORA, do valor estipulado no anverso deste instrumento contratual.

Parágrafo Terceiro: A ocorrência dos eventos previstos no parágrafo anterior não impede a continuação do contrato, mediante o fornecimento de outro APARELHO TEB ECG PC ao (à) TOMADOR (a), após cumprida as obrigações contratuais e o dever de indenização.

7 - O (a) TOMADOR (a) reconhece que o APARELHO TEB ECG PC, que hora lhe é entregue em perfeitas condições, a título de direito de uso, pertence à PRESTADORA, de modo que deverá ele detê-lo sob sua guarda e depósito, em nome da PRESTADORA, por tal se obrigando nos termos da lei.

Parágrafo Único: como decorrência desse reconhecimento de que o APARELHO TEB ECG PC pertença à PRESTADORA, o (a) TOMADOR(a) obriga-se a comunicar imediatamente à PRESTADORA qualquer defeito ou dano por ele sofrido e, por escrito, a ocorrência do furto, roubo, perda ou inutilização total do APARELHO TEB ECG..

8 - Fica expressamente vedado ao TOMADOR(a) transferir ou ceder, total ou parcialmente, a terceiros, o direito de uso do APARELHO TEB ECG.

C - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - O (a) TOMADOR(a) recebeu previamente todas as instruções e técnicas relativas ao uso correto do APARELHO TEB ECG PC, não podendo alegar desconhecimento de sua forma de funcionamento ou uso.

2 - A partir de sua assinatura, o presente contrato vigora pelo prazo previsto no anverso deste instrumento contratual, se não houver denúncia por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

3 - Considerar-se-á rescindido o contrato na hipótese de descumprimento, por qualquer das partes, que qualquer cláusula ou condição deste contrato, inclusive de rescisão unilateral antes do decurso do prazo ajustado, caso em que à parte infratora pagará à inocente, independentemente de aviso, notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, uma multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor das parcelas vincendas.

4 - Para os efeitos de rescisão previstos na Cláusula 2, supra fica estabelecido que:

I - Se o infrator for a PRESTADORA, esta responderá pelo pagamento de multa, contra a devolução por parte do (a) TOMADOR (a), do APARELHO TEB ECG PC, em perfeitas condições de funcionamento.

II - Se o infrator for o (a) TOMADOR (a), esta responderá pelo pagamento de multa, bem como por todas as obrigações previstas no contrato, além de ficar obrigado a devolver, no prazo de 48 horas (quarenta e oito), o APARELHO TEB ECG PC, em perfeitas condições de funcionamento, sob pena de sofrer competente procedimento judicial de busca e apreensão **arts. 839 a 843 – Código de Processo Civil**, e o pagamento do valor correspondente da data do pedido de rescisão ao recebimento do aparelho pela CONTRATADA, com a obrigação de responder pelo pagamento das custas, encargos penais, despesas processuais e extras processuais e honorários advocatícios.

5 - Fica desde já eleito o **Foro da Cidade de ILHA BELA - SP**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como único competente para dirimir as questões oriundas deste contrato.

Por estarem justas e contratadas, firma as partes o presente contrato, em **02 (Dois) conjuntos de vias** de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 19 de maio de 2016.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ILHA BELA
CNPJ: 50.320.605/0001-38
MONICA KURACHINA.
CPF: 060.206.488-00.



TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO EM TELEDIAGNOSTICO LTDA
CNPJ: 73.193.211/0001-61
HENRIQUE YUKIO SUZUKI
CPF: 056.585.928-52

Testemunha

Nome: CRISTIANE DE ARAÚJO.
CPF: 269.430.418-43

Testemunha:

Nome:
CPF: